



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

RUA OLIVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, 10, CENTRO, CEP 83590-000 – DOUTOR ULYSSES – PR
CONTATO: 41 – 3664-1214 – EMAIL: rh@doutorulysses.pr.gov.br
Sítio oficial na internet: <http://www.doutorulysses.pr.gov.br>

Ato Publicado no órgão oficial do município

Exemplar nº 2586, Pág. nº 89

no dia 18 de agosto de 2022

LEI Nº 028/2022

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Doutor Ulysses, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"L E I"

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 181.979,02 (cento e oitenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e dois centavos), para abertura da seguinte dotação no orçamento em vigor, assim discriminado:

Órgão	14	-	Secretaria Municipal de Meio Ambiente.		
Unidade Orçamentária	14.001	-	Gestão Ambiental		
	18.541.0007.1014	-	Construção do Aterro Sanitário		
Fonte	31760	-	Convênio 2278/05- FUNASA - Construção do Aterro Sanitário		
Fonte	1052	-	Convênio 2278/05- FUNASA - Construção do Aterro Sanitário		
	4.4.90.51.00.00	-	Obras Instalações	R\$	181.979,02
TOTAL DA ABERTURA DO ORGÃO				R\$	181.979,02

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes por excesso de arrecadação, e por superávit financeiro apurado até 31/12/2021, conforme o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

I – Recursos provenientes por excesso de arrecadação na dotação orçamentaria abaixo; conforme artigo 43, parágrafo 1º inciso 3º da Lei 4.320/64:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

RUA OLIVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, 10, CENTRO, CEP 83590-000 – DOUTOR ULYSSES – PR
CONTATO: 41 – 3664-1214 – EMAIL: rh@doutorulysses.pr.gov.br
Sítio oficial na internet: <http://www.doutorulysses.pr.gov.br>

Rubrica orçamentaria –F.1052	2.4.1.4.53.0.1.01.00.00.00.00
------------------------------	-------------------------------

II – Recursos provenientes de superávit financeiro excesso de conforme artigo 43, parágrafo 1º inciso II da Lei 4.320/64:

Fonte de recurso – 31760	Superávit Financeiro
--------------------------	----------------------

Artigo 3º - Ficam incluídas as metas físicas financeira e as ações para os Programas correspondentes contidos na Lei Diretrizes Orçamentaria para 2022 e Plano Plurianual 2022-2025

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, em 17 de Agosto de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL